



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
CNPJ: 46.248.837/0001-55
Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP
Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
Email: licitacao@vgsul.sp.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 056/2020

OBJETO: Fornecimento e implantação de sistema semafórico em via pública do município (resolução CONTRAN n° 483/2014) - conforme plano de trabalho do termo de convênio 102/2019 - processo DETRAN-SP n°2523302/2019.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2020.

Impugnante: REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA.

1- DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta à Impugnação ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento e implantação de sistema semafórico em via pública do município.

2- DA TEMPESTIVIDADE DO ATO: FUNDAMENTAÇÃO:

Da intempestividade e não conhecimento da impugnação:

2.1 Prescreve os parágrafos 21.1 e 21.8 do Edital Pregão Eletrônico n°. 033/20200:

"21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital."

"21.8. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, até às 17:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados."

2.2 Considerando os textos transcritos, bem como a data para abertura das propostas que é hoje dia 20/01/2020 (segunda feira) às 09:00 horas, tem-se por intempestiva a impugnação apresentada pela REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA., haja vista o envio via e-mail com data de 17/07/2020 (sexta feira) às 18hs57min. o que impossibilita completamente qualquer avaliação prévia do edital.

3- DA IMPUGNAÇÃO:

A Impugnante insurgiu-se contra o edital do pregão supramencionado alegando irregularidade na formulação do termo de referencia, com relação a aspectos técnicos, que ao seu ver inviabilizaria a ampla participação de empresas e a melhor aquisição para a administração pública"

4- DA DECISÃO:

À vista de tais considerações, nos termos do parágrafo 21.1 do Edital e art. 24, do Decreto n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, tem-se por intempestiva a impugnação apresentada, prejudicando seu conhecimento.

Desta forma, à vista de todo exposto, objetivando ampliar o princípio da isonomia, da razoabilidade da livre concorrência e da competitividade , JULGO IMPROCEDENTE.

Fica mantida a data da realização do certame.

Vargem Grande do Sul, 20 de julho de 2020.

Gabriela Zonta Murarolli
Pregoeira

Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras